

LÉI Nº 009/89

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

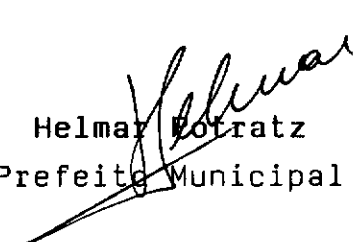
ART. 1º - Os vencimentos dos Servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, inclusive os cargos comissionados, ficam reajustados em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de maio de 1989.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de Maio de 1989.


Helmar Potratz
Prefeito Municipal